

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O № 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000.. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita ELAINE FALCÃO PINTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 725.451.511-49 E CI №- MG 1.978.133, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, 728 CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL № 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLÉTIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem** para o combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços, em caráter temporário, pela CONTRATADA, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde Eusébio de Siqueira - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este CONTRATO será executado diretamente pela CONTRATADA na Unidade de Saúde Eusébio de Siqueira - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.
- **5.2** A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado- ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 Constitui responsabilidade do CONTRATANTE:
 - I garantir a CONTRATADA as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO;
 - II responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;
 - III zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.2 Constitui responsabilidade da CONTRATADA:
 - I cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;
 - II prestar, nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, os serviços necessários à plena execução deste CONTRATO;
 - III responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 A CONTRATADA não poderá:
 - I receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste CONTRATO;
 - II ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1** O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - I pelo término do prazo contratual;
 - II por iniciativa da contratada.
 - III -por iniciativa do contratante
- **9.2** A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do CONTRATO far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- **9.4**. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELAINE FALCÃO PINTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	CPF	
2	CPE	